



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 38/76

PROJETO DE LEI Nº 42/76

LEI Nº 1078

Dá nova regulamentação à lei n.º 1.013 de 08 de maio de 1975.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a construção de casas de madeira, para quaisquer fins, a partir da publicação desta Lei, nas vias abaixo relacionadas:

Avenida Reginalda Leão, em toda a sua extensão; rua Dr. Antonio Prado em toda a sua extensão, ruas das Acácias e rua Ver. Clovis de Camargo Bueno, quarteirões entre as ruas dos Lírios e rua José de Campos Leite; rua das Camélias e rua Francisco Severino da Costa, quarteirões entre as ruas dos Lírios e rua Olegário Pinheiro Machado; rua das Ortências e Joaquim Nascimento Lourenço, quarteirões entre as ruas dos Lírios e rua Olegário Pinheiro Machado; rua das Rosas e rua Santos Dumont, quarteirões entre as ruas dos Lírios e rua Padre Martins; rua das Violetas, Rua Nelson da Cunha Bastos e rua Melo Peixoto, quarteirões entre as ruas dos Lírios e rua Padre Martins; rua das Palmas; rua das Margaridas; rua das Dalias; rua dos Lírios; rua das Orquideas; rua dos Jacintos; Avenida Oriente; Rua José Holmo, rua João Moreira da Silva, em todas as suas extensões, rua Dr. Geraldo Coelho, quarteirões entre a Via Férrea até encontrar a divisa de José Luiz de Oliveira; Rua 7 de setembro e quarteirões entre as ruas Av. Reginalda Leão e Vila sem denominação (Calil João); rua 15 de novembro, Praça Cel. José Machado e Padre Martins, quarteirões entre a Av. Reginalda Leão e Rua Melo Peixoto; rua Rui Barbosa, quarteirões entre a Av. Reginalda Leão e rua Melo Peixoto; rua Rio Branco, quarteirões entre as ruas Av. Reginalda Leão e rua Santos Dumont; rua Don Lucio, quarteirões entre a Av. Reginalda Leão e rua Santos Dumont, rua Olegário Pinheiro Machado, quarteirões entre as ruas Vereador Clovis Camargo Bueno e rua Joaquim Nascimento Lourenço, Praça José Elias, em toda a sua extensão; rua Brasil, quarteirões entre a linha férrea e rua Ver.

segue/

Promulgado pelo Executivo
em 10 de novembro de 1976

fls.-2-

Clovis Camargo Bueno; rua Joaquim Silverio da Cruz, quarteirões entre a Av. Reginalda Leão e Rua Mal. Rondon, rua José de Campos Leite; quarteirões entre as ruas Av. Reginalda Leão e rua Mal. Rondon, rua José Casagrande, quarteirões entre a Av. Reginalda Leão até a divisa da propriedade de Afonso Negrão com a Volkswagen; rua João de Arruda Meyer, Rafaela Ortega Morono Pineda, rua sem denominação (trevo) em toda suas extensões; Avenida Zacarias Antonio Franco Sobrinho, rua José Paulino; Praça São Vicente de Paulo; rua Mal. Castelo Branco e Avenida Nossa Senhora da Paz, em toda as suas extensões; rua José Florêncio Dias, quarteirões entre as ruas Élio Antonio Tirolli e rua Gregorio Teles; rua Eduardo Zacarelli, quarteirões entre as ruas Ézio Antonio Torilli e rua Paulo Virginio; rua Francisco Cardoso dos Santos, quarteirões entre as ruas Joaquim Tavora e estrada que demanda a agua do Palmitalzinho; rua Prof. Mário Correia de Lima, quarteirões entre as ruas Candido Dias de Melo e rua 2, loteamento Zugaiar; Viela sem denominação entre as ruas 1 e 2 do loteamento Zugaiar; rua Ézio Antonio Tirolli, quarteirões entre a Av. Zacarias Antonio Franco Sobrinho e rua projetada em continuação a rua Francisco Cardoso dos Santos; rua Duque de Caxias, quarteirões entre a linha ferrea e rua Francisco Cardoso dos Santos; rua Joaquim Tavora, quarteirões entre a Av. Zacarias Antonio Franco Sobrinho e rua Francisco Cardoso dos Santos; rua Candido Dias de Melo, rua Pedro Machado da Silva, rua 1, 2 e 3 do loteamento Zugaiar, rua Vereador Lopes e Praça dos Lavradores, em todas as suas extensões; rua em continuação da Ver. Lopes, (estrada que demanda ao Bairro do Palmitalzinho), quarteirões entre as ruas Eduardo Zacarelli e Francisco Cardoso dos Santos; rua Paulo Virginio, quarteirões entre a linha férrea e rua Eduardo Zacarelli; rua Gregorio Teles, quarteirões entre as ruas José Paulino e rua Eduardo Zacarelli; rua sem denominação, entre a propriedade da CEAGESP e rua José Florêncio Dias.

Artigo 2º - Nas vias públicas abaixo relacionadas, será permitido a construção de casas de madeira, nos fundos, desde que já exista edificação na frente do terreno. Rua Vereador Clovis Camargo Bueno, quarteirões entre a rua José de Campos Leite e rua José Casagrande; rua Mal. Rondon, em toda a sua extensão, rua Joaquim Nascimento Lourenço, entre as ruas Olegário Pinheiro Machado e rua

segue/

Camara Municipal de Palmital

Est. do de Sa. Paulo

Fls. 030

José de Campos Leite; rua Santos Dumont, quarteirões entre a rua Padre Martins e rua José de Campos Leite; rua Melo Peixoto, quarteirões entre as ruas Padre Martins e rua Olegário Pinheiro Machado, rua Maria do Rosário Soares, rua Moisés Guglielmetti, rua Oilton José Pedroti, rua 4 Vila Volga, rua Alfredo Garcia e rua Olimpio Braga, em toda as suas extensões; rua Estrada Manancial, quarteirão entre as ruas Olegario Pinheiro Machado e José de Campos Leite; rua Dr. Geraldo Coelho, da divisa de Francisco Porcelli até a divisa da linha perimétrica; rua 7 de setembro, quarteirão/entre as ruas viela sem denominação (Calil João) até a divisa da linha perimétrica; rua Padre Martins, rua Rui Barbosa, rua Barão do Rio Branco e rua das Palmeiras, quarteirões entre as ruas Melo Peixoto e rua 4 Vila Volga; rua Horácio Leite, quarteirão entre as ruas 4 (Vila Volga) e rua Olimpio Braga; rua Estados Unidos, quarteirão entre as ruas 4 (Vila Volga) e rua Olimpio Braga; Avenida Brasil, quarteirão entre as ruas Moisés Guglielmetti e rua Olimpio Braga; rua G. Aile, quarteirões entre a linha inicial a rua Olimpio Braga; Olegario Pinheiro Machado, quarteirões entre as ruas Joaquim Nascimento Lourenço e rua Olimpio Braga; rua Joaquim Silverio da Cruz, quarteirões entre as ruas Mal. Rondon e rua Santos Dumont; rua José de Campos Leite, quarteirões entre as ruas Mal. Rondon e Olegário Pinheiro Machado; rua José Casagrande, quarteirões entre a divisa da propriedade da Volkswagen a rua Mal. Rondon; rua Leonelo Cobianchi, rua João Izidoro Leandro, rua Víturino Pinheiro de Góis e rua José Luiz de Oliveira, em toda as suas extensões; rua Ezio Antonio Terali, quarteirão entre a rua projetada em prolongamento da rua Francisco Cardoso dos Santos até a divisa perimétrica; rua Francisco Cardoso dos Santos, quarteirão entre as ruas Duque de Caxias e Joaquim Tavora; rua Joaquim Tavora, quarteirão entre as ruas Francisco Cardoso dos Santos e rua projetada em continuação de rua Prof. Mario Correia de Lima; rua Prof. Mario Correia de Lima, quarteirões entre as ruas Joaquim Tavora e rua Candido Dias de Melo e rua 2 (loteamento Zugaiar); estrada que demanda ao Bairro do Palmitalzinho; estrada que demanda ao Bairro Palmitalzinho, quarteirões entre as ruas Francisco Cardoso dos Santos e divisa da linha perimétrica; rua Paulo Virgínio, rua Gregorio Teles, rua Pedro Alves de Oliveira, rua Mariano de Barros, e rua José Tirolli, quarteirões entre as ruas Eduardo Za-

segue/

Câmara Municipal de Palmital

fls. 40

carelli e rua Prof. Mario Correia de Lima; rua Prof. Mario Correia de Lima, e rua Francisco Cardoso dos Santos, quarteirões entre as ruas estrada que demanda ao Bairro do Palmitalzinho e rua José Tirolli; rua Eduardo Zacarelli quarteirões entre as ruas Paulo Virgínio e divisa da linha perimétrica (Caruso); rua José Florêncio Dias, quarteirão entre a rua Gregorio Teles e rua sem denominação/ (cemitério); rua sem denominação (cemitério), quarteirão entre as ruas Educardo Zacarelli e rua José Florêncio Dias.-

Parágrafo único - As construções de que tratam o presente artigo não poderão ser edificadas nos terrenos de esquina.

Artigo 3º - Nos logradouros não mencionados na presente lei, serão permitidos as edificações de madeira.

Artigo 4º - Continuam em vigor as normas da lei municipal nº 962 de 19 de fevereiro de 1974, não alteradas pelos artigos 1º a 3º e parágrafo, desta lei.

Artigo 5º - Fica revogada na sua totalidade a lei n. 1.013 de 08/05/75.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

[Signature]
Dr. ELIO SIMIONATO
Presidente

[Signature]
OSR ROBERTO LEAO REGO
1º Secretário

[Signature]
SYDNEY ARRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria